



---

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Pregão Presencial n.º 033/2015 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DOS ITENS APRESENTADOS NOS ANEXOS I E II**

---

Praça Dom Pedro II, n.º1826 – Centro – Franca – SP – fone (16) 3711- 4154 – fax (16) 3711- 4159  
Cep: 14.400-730 – email: [compras@santacasade Franca.com.br](mailto:compras@santacasade Franca.com.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Retiramos cópia completa do Edital do Pregão n.º 033/2015, processo licitatório 094/2015, no dia xx/xx/2015, diretamente no site da Fundação – [www.santacasade Franca.com.br/licitacao](http://www.santacasade Franca.com.br/licitacao).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras por meio do Fax (16) 3711-4159.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, xx de xxxxxx de xxxxxx.

**GILSON CLEBER DOS SANTOS**

**Pregoeiro**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO** – Aquisição de **INSUMOS**, conforme quantidades e especificações detalhadas constantes nos ANEXOS I e II, integrante deste Edital.

**ANEXOS**

- I FORMULÁRIO PARA PROPOSTA**
- II ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**
- III MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- V MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- VI DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006**
- VIII MINUTA DE CONTRATO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEBIDA PELA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL n.º 773314/2012, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISCRIMINADO POR ITEM DA SEGUINTE FORMA.**

**ÍNDICE:**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9	DOS RECURSOS
10	DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
11	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



<b>12</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS</b>
<b>13</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
<b>14</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
<b>15</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
<b>16</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>17</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>18</b>	<b>DO FORO</b>



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**DATA:** 24/03/2015

**HORÁRIO DE INÍCIO DO PREGÃO:** 14hs30min.

**LOCAL:** Centro Administrativo da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – **Rua General Carneiro, 1557**, Bairro Centro – Franca – SP.

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555 de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO** – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE INSUMOS:**

- 1. Compressa Gaze 7,50 Cm, 7,50 Cm Estéril – R\$ 3.465,00 por item**
- 2. Lamina Bisturi N° 11 – R\$ 302,40 por item**
- 3. Lamina Bisturi N° 15 – R\$ 259,20 por item**
- 4. Lamina Bisturi N° 21 – R\$ 432,00 por item**
- 5. Luva Cirúrgica 7,50 – R\$ 4.140,00 por item**
- 6. Fralda Descartável Grande – R\$ 11.550,00 por item**
- 7. Lençol Descartável – R\$ 8.400,00 por item**
- 8. Luva P/ Procedimento N/ Cirúrgico, Grande – R\$ 3.587,20 por item**
- 9. Luva P/ Procedimento N/ Cirúrgico, Médio – R\$ 104.800,00 por item**
- 10. Luva P/ Procedimento N/ Cirúrgico, Pequena – R\$ 129.000,00 por item**
- 11. Gorro Descartável, 30G/M2 – R\$ 4.320,00 por item**, conforme quantidades e especificações detalhadas constantes nos ANEXOS I e II, integrante deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
  - a) suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;
  - b) aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
  - c) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.



- 2.3. Para a constatação do atendimento dos produtos/insumos às condições constantes no Anexo II, **os licitantes deverão apresentar** junto ao Pregoeiro, **das 14hs00 às 14hs30min, antes do credenciamento**, as **amostras dos produtos ofertados**, em embalagem original, que deverão ser confrontadas com o produto que será entregue após a adjudicação, estando o produto sujeito a devolução caso não esteja de acordo com a amostra apresentada na sessão pública do pregão.
- 2.4. As amostras apresentadas na sessão pública do pregão serão devolvidas aos fornecedores que não vencerem o certame.
- 2.5. As amostras apresentadas pelo fornecedor vencedor, não serão devolvidas, e servirão para comparativo dos produtos a ser entregue, conforme ANEXO I.
- 2.6. **As empresas que não apresentar as amostras, ou apresentar amostras em desacordo com as especificações técnicas dos objetos licitados, serão desclassificadas do pregão.**
- 2.7. Não serão admitidos consórcios.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto**, das 14hs00 às 14hs30min do dia 24/03/2015. O credenciamento far-se-á:
  - 3.2.1 Por meio de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; ou,
  - 3.2.2 Através do Termo de Credenciamento (Anexo III), em original, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - 3.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documento original e oficial de identificação que contenha foto;
- 3.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;
- 3.5. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contento a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-o à sua imediata abertura e à verificação de tal investidura.
- 3.6. A declaração referente ao **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”**, deve ser apresentada fora dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 3.7. Não sendo apresentada a declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”** modelo Anexo VI fora dos envelopes “A” e “B”, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 3.8. A empresa que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme anexo VII.

- 3.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 3.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 3.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos dos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3.1.
- 3.12. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.13. A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada qualquer outra forma de entrega dos referidos envelopes.
  - 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

- 4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
  - 4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4.2. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**



- 4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 1 (um) resultado, acompanhada obrigatoriamente do ANEXO I (Formulário Proposta) deste Edital.
- 4.2.2. Constar preço unitário por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$), estando no preço incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. **Em caso de divergência entre os preços, unitário e preço global, da proposta serão considerados os primeiros.** Será obrigatório apresentar o Formulário Proposta (ANEXO I), preenchido diretamente no original ou em modelo semelhante à planilha padrão da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.
- 4.2.3. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor Financeiro da Fundação.
- 4.2.4. Descrição detalhada das especificações do objeto cotado, citando marca, modelo, fabricante, bem como outras características as quais possam permitir identificá-lo.
- 4.2.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da realização do pregão, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.2.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no ANEXO I deste Edital.
- 4.2.7. As notas fiscais e faturas para pagamento deverão ser apresentadas com a entrega dos materiais.
- 4.2.8. O prazo contratual será até o final do fornecimento, contado a partir da assinatura da respectiva Ordem de Compra ou Contrato.
- 4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 4.2.10. as entregas dos equipamentos deverão ser feitas no **Almoxarifado Central da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1799 – Centro - Franca – SP – CEP 14.400-440.**

#### **4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

- 4.3.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços por Item, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
  - f) prova de inscrição estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - g) prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante certidão negativa de tributos;
  - i) prova de regularidade relativa a Previdência Social mediante certidão negativa de débito (CND do INSS);
  - j) certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
  - k) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- l) declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei – Anexo IV.
  - m) declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – Anexo V.
  - n) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/11.
  - o) Apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
  - p) Licença sanitária municipal do ano vigente.
  - q) licença sanitária municipal ou estadual do ano vigente, ou documento de isenção dessa licença;
  - r) autorização de funcionamento concedida pela Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável aos produtos licitados.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.
- 4.3.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprias; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 4.3.4. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.
- 4.3.5. Os documentos necessários à **“HABILITAÇÃO”** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado do Departamento de Compras da Fundação, e, neste caso, pede-se que os documentos sejam apresentados para autenticação no referido departamento com antecedência mínima de 48 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e especialmente o Decreto 3.931/2001.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.
- 5.4. As empresas classificadas terão abertos os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”**, sendo feita a sua conferência, com posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 5.2.** deste Edital.
- 6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de **menor preço global por item** e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
  - 6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.
- 6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.



- 6.3.1. Os lances referentes aos materiais constantes do Anexo I, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 deverão, obrigatoriamente, ser formulados em **valores globais por item**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.
- 6.3.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.
- 6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global por item ofertado.
- 6.7. Ato contínuo será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.
- 6.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.9. O disposto nos itens 6.7 e 6.8, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o proponente da respectiva declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 6.13.1. Também nesse caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o vencedor, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.14. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.16. A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos objetos contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.17. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, e sendo necessário será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço constante do item 8.6 abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, o qual manifestará sobre o recurso e após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da Fundação para julgamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no **Departamento de Compras e Licitações - Centro Administrativo da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – Rua General Carneiro, 1557, Bairro Centro – Franca – SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

## **10. DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

- 10.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a critério da Fundação, será enviada convocação por escrito ao vencedor, o qual deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Centro Administrativo da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – Rua General Carneiro, 1557, Bairro Centro, bairro Centro, Franca - SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato, o qual a minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.
- 10.1.2. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 10.1.3. Expirado o prazo fixado nos itens 10.1 e 10.1.1, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação na ata, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 10.1.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 10.1.3 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 11.1. O prazo de entrega dos produtos requisitados através de Ordem de Compra, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento das Ordens de Compra.
- 11.2. A entrega dos produtos objetos da licitação será realizada de uma única vez, nos termos do presente certame.
- 11.3. Na forma do item 4.2.10 o local da entrega dos materiais constará na **Ordem de Compra** e **podrá ser feita no seguinte endereço:**
- 12.3.1 - Almoxarifado da **Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 1799 – Centro - Franca – SP – CEP 14.400-440.**
- 11.4. A entrega dos materiais de consumo objetos da presente licitação deverá atender a quantidade requerida em cada ordem de compra e as especificações no Anexo II, bem como estar de acordo com a marca e amostra do produto ofertado, ficando o fornecedor contratado responsável por todos os custos com transporte, fretes, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.

**11.5. Os volumes entregues deverão ser identificados com as seguintes informações:**

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**NÚMERO (SOMENTE NÚMERO) DO ÍTEM NO PROCESSO** – em caso de acessórios em volumes diversos identificar como exemplo para 2 volumes.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA**

Exemplo:

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2015**

**ÍTEM 01 – Volume 01/02**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS**

- 12.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a marca e amostra do produto ofertado, bem como com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2. **Será indispensável mencionar na nota fiscal o n.º do Processo Licitatório, e o n.º da Ordem de Compra (OC), bem como em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.**
- 12.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4. Todos os itens serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.
- 12.5. No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca a solução final e definitiva da questão.
- 12.6. Deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal os lotes e respectivas data de validade de cada um dos materiais que estará sendo entregue no endereço indicado na Ordem de Compra.
- 12.7. Deverá ser entregue, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.
- 12.8. Deverão ser entregues materiais com validade, conforme previsto no Anexo II, deste Edital. Não serão recebidos materiais com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) materiais em caso de vencimento.
- 12.9. Os itens desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência.
- 12.10. Não será aceito material remanufaturados ou reconicionados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial.



13.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado Central, cujo endereço se encontra no item 4.2.10.

**13.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irreajustável constante da ata da sessão pública do pregão presencial nº 033/2015, até a data final da vigência da ata do registro de preços, expresso em moeda corrente nacional (reais), independentemente de qualquer outro.**

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação aos objetos desta licitação.
- 14.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados.
- 14.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 14.4. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 14.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital.
- 14.6. Permitir o acesso às suas instalações, dos empregados da **CONTRATADA** para entrega e /ou instalação dos materiais, objetos da licitação.
- 14.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à **CONTRATADA**;
- 14.8. Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
- 14.9. Emitir a Ordem de Compra estipulando a quantidade exata a ser entregue, data da entrega e valor a ser pago no prazo estipulado nesse Edital.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Substituir os materiais, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 15.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 15.3. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.
- 15.5. Realizar a entrega na forma do item 12 do presente edital.
- 15.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 15.7. Atender prontamente o representante da Fundação com vistas à substituição dos materiais, caso tenham sido recusado pela Administração.



- 15.8 Apresentar por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, caso estiverem com os prazos de validade vencidos, sob pena da contratação não se realizar.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço ou produto.
- 16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 10.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 16.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 16.6. As multas constantes dos **subitens 16.1 a 16.3** do Edital, são meramente moratórias e poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 16.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2. A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações – Centro Administrativo da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – Rua General Carneiro, 1557,



Bairro Centro, Franca - SP – telefones: (16) 3711-4154, fax: (16) 3711-4159 ou para o endereço eletrônico: [compras@santacasadefranca.com.br](mailto:compras@santacasadefranca.com.br)

- 17.5. A proponente deverá Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Ordem de Compra (OC) e do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.6.1. Cópias deste Edital, poderão ser retiradas pelos interessados na Rua General Carneiro, 1557, neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 14h às 17h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.
- 17.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página copiada, nos horários e endereço acima.
- 17.6.3. O edital também estará disponível, para ser consultado e impresso na íntegra, no endereço eletrônico [www.santacasadefranca.com.br](http://www.santacasadefranca.com.br), no link “**Compras e Licitações**”, sem qualquer custo para o licitante.
- 17.6.4. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município da Franca, e na página da Santa Casa de Franca disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município de Franca e na página da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca: [www.santacasadefranca.com.br](http://www.santacasadefranca.com.br) – link: **Compras e Licitações**, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 17.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Fundação Santa Casa Misericórdia de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 17.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**
- 17.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, correrá por conta da empresa adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

## **19. DO FORO**

- 19.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca, 11, de março de 2015.

**GILSON CLEBER DOS SANTOS  
PREGOEIRO**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**
**ANEXO I**
**FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL:**

ITEM	UNID.	QNT.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
1.	COMPRESSA GAZE 7,50 CM, 7,50 CM ESTERIL	11.550 PACOTE C/ 10 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF.
2.	LAMINA BISTURI N° 11	28 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
3.	LAMINA BISTURI N° 15	24 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
4.	LAMINA BISTURI N° 21	40 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
5.	LUVA CIRÚRGICA 7,50	6.000 PARES	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
6.	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE	15.000 UNDS	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
7.	LENÇOL DESCARTAVEL	2.400 UNDS	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
8.	LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, GRANDE	304 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
9.	LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, MÉDIO	8.000 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
10.	LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, PEQUENA	10.000 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF
11.	GORRO DESCARTAVEL, 30G/M2	960 CX C/ 100 UND	IMEDIATO			5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA ACOMPANHADA DA NF

Valor total por extenso ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta: 12 meses da data da realização do pregão.**

**O prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de compra.**



**Local de Entrega: Almojarifado Central: Rua Marechal Deodoro, nº 1799 – Centro – Franca/SP.**

**Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data

**Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Banco \_\_\_\_\_ para depósito do pagamento.**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**
**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 1</b>
<b>11.550 Pacote c/ 10 und</b>	<b>COMPRESSA GAZE 7,50 CM, 7,50 CM ESTERIL</b>	
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 2</b>
<b>28 Cx c/ 100 und</b>	<b>LAMINA BISTURI N° 11</b>	
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 3</b>
<b>24 Cx c/ 100 und</b>	<b>LAMINA BISTURI N° 15</b>	
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 4</b>
<b>40 Cx c/ 100 und</b>	<b>LAMINA BISTURI N° 21</b>	
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 5</b>
<b>6.000 Pares</b>	<b>LUVA CIRÚRGICA 7,50</b>	
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		

<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 6</b>
<b>15.000 Unds</b>	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE</b>	
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 7</b>
<b>2.400 Unds</b>	<b>LENÇOL DESCARTAVEL</b>	
LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 8</b>
<b>304 Cx c/ 100 und</b>	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, GRANDE</b>	
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 9</b>
<b>8.000 Cx c/ 100 und</b>	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, MÉDIO</b>	
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.		
<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 10</b>
<b>10.000 Cx c/ 100 und</b>	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO, PEQUENA</b>	
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,		



DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.

<b>QNT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM 11</b>
<b>960 Cx c/ 100 und</b>	<b>GORRO DESCARTAVEL, 30G/M2</b>	

GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 30 G/M2, NÃO TECIDO.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

À

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º058/2010**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, o Sr (a): \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

---

**FIRMA LICITANTE / CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações

**Declaração de Idoneidade**

A empresa .....inscrita no CNPJ.....estabelecida na....DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
assinatura



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ de n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º. **º010/2010** para registro de preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
assinatura





---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO VI**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
assinatura



---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA - FSCMF**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 47.969134/0001-89, COM DOMICÍLIO NA CIDADE DE FRANCA-SP, NA PRAÇA DOM PEDRO II, N.º1826, CENTRO, NA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, **JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 3.864.525 e do CPF n.º 149.326.798-15, E A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º....., COM DOMICÍLIO NA ..... , BAIRRO .....NA CIDADE DE....., ESTADO DE....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU....., O SENHOR ..... PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º ..... ORGÃO EXPEDIDOR ..... - .....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2014 na sede da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - FSCMF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da empresa ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

O presente contrato decorre da adjudicação da licitação do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2015 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Processo Licitatório n.º 094/2015, cujo resultado foi publicado no Jornal Comércio da Franca e no Diário Oficial do dia xx de XXXXXXXX de 2014.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de ..... conforme Anexo I e II do Edital do Pregão n.º 033/2015 para Aquisição de Material de Consumo, e na proposta da CONTRATADA, sendo a quantidade determinada mediante a emissão de Ordens de Compra pelo Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, que farão parte integrante desse contrato.

Parágrafo único – A quantidade requerida na ordem de compra nunca será superior a quantidade estabelecida no anexo I do Edital do Processo Licitatório n.º 094/2015, Pregão Presencial n.º 033/2015, que integra o presente contrato.

**CLAUSULA III – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até 31/12/2010, sendo as entregas dos objetos da licitação serão realizadas parceladamente, mediante requisições específicas realizadas através de Ordens de Compra emanadas do Departamento de Compras e Licitações da Fundação.

#### **CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

4.1. Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, impostos, taxas e emolumentos, inclusive os decorrentes de importação, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- e) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- g) Entregar os itens objetos da presente licitação, conforme requisições realizadas através de Ordens de Compra, no prazo de 48 horas do recebimento da Ordem de Compra, no endereço constante da mencionada **Ordem de Compra** que poderá ser: **no Almoxarifado Central da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1799 – Centro - Franca – SP – CEP 14.400-440**, na quantidade disposta na Ordem de Compra e especificações contidas nos Anexos I e II, de acordo com a marca e amostra do produto ofertado na sessão pública do pregão, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.
- i) Especificar no corpo da Nota Fiscal os lotes e respectivas data de validade de cada um dos materiais que estará sendo entregue no Almoxarifado Central
- j) Entregar, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.
- k) Entregar os itens objetos do presente contrato com validade, conforme previsto no Anexo II deste edital, contados a partir da data da entrega. Não serão recebidos os itens com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) itens(s) em caso de vencimento.

## **CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- 5.1 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato através de seu (s) empregado (s) especialmente designado (s).
- 5.2 Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 5.3 Efetuar devidamente o pagamento no prazo fixado no edital.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. A entrega dos produtos objetos da licitação será realizada no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA, emanada do Departamento de Compras e Licitações da Fundação.
- 6.2. O quantitativo exato de cada produto a ser entregue será definido por ocasião da expedição das ordens de compra.
- 6.3. A entrega dos materiais de consumo objetos da presente licitação, deverá atender a quantidade requerida em cada ordem de compra e as especificações do Anexo II do Edital, bem como estar de acordo com a marca e amostra do produto ofertado, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos com transporte, fretes, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.
- 6.4. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 6.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da **Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 1799 – Centro - Franca – SP – CEP 14.400-440**, das 8:00 às 16:00 horas.
  - a) O CONTRATANTE designará um responsável para recebimento dos itens fornecidos por meio deste contrato.
  - b) A conferência será feita pelo responsável designado pela Fundação, que expedirá um termo de recebimento definitivo. Caso haja diferença entre o produto licitado ou diferença entre a amostra apresentada na sessão e o entregue (especificação, qualidade, quantidade, etc), o mesmo será devolvido com ônus para o fornecedor.
- 6.6. O objeto da presente licitação será recebido:
  - 6.6.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Departamento de Almoxarifado para efeito de posterior verificação;
  - 6.6.2. Posteriormente, na presença dos empregados da Fundação e sem ônus à Instituição. O recebimento compreende a conferência de acordo com a amostra apresentação na sessão pública do pregão.
    - 6.7.2.1. Este procedimento gerará um protocolo de conferência dos materiais.
  - 6.6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os materiais serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.
- 6.7. Os itens desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique.



Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência

- 6.8. **Será indispensável mencionar na nota fiscal a dotação orçamentária indicada na Ordem de Compra, o n.º do Processo Licitatório, qual seja, 094/2015 - Pregão 033/2015 e o n.º da Ordem de Compra (OC), bem como em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.**
- 6.9. Não será aceito material remanufaturados ou recondicionados.

#### **CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO**

- 7.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelos objetos/materiais adquiridos por meio deste contrato é de **R\$ xxx,xx (xxxxxx)**, fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.
- 7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RECEBIDAS PELA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, disponíveis para este fim.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á em **até 5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal apresentada, visada pelo empregado responsável pelo recebimento do material, exclusivamente, através de crédito em conta corrente em nome do credor, junto ao BANCO XXXXXXXX, conta n.ºXXXXX, agência n.º XXXX por ele indicada..
- 8.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Fundação, cujo endereço se encontra no item 6.6, da cláusula VI, deste contrato.
- 8.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata do pregão expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.
- 8.4. No caso das mercadorias não se apresentarem de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item “6.4” da Cláusula VI acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
- 8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.6. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, o licitante vencedor fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação ao atraso ocorrido.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a FSCMF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 9.2. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega dos materiais, poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.



- a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.
- 9.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.
- 9.3. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.
  - 9.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.
  - 9.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
- 9.4. As multas constantes dos itens 9.2 e 9.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.
- 9.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto solicitado através da ordem de compra não atendida, observados os prazos e condições estabelecidos nesse contrato.
  - 9.5.1. Para o recebimento parcial dos objetos solicitados na ordem de compra, deverá ser formalizado, tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.
- 9.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.
  - 9.6.1. Não sendo o inadimplente credor da FSCMF, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.
- 9.7. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSCMF, ou da declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão os relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 11.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:
  - a) O edital que regulamentou o processo licitatório n.º 094/2015 – Pregão Presencial n.º 033/2015 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório mencionado no item acima, bem como a ata da sessão pública do pregão presencial.
- 11.2. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 11.3. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Franca-SP, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.



Franca, XX de XXXXXXXXXXXX de xxxxxx.

Contratante:

Contratada:

\_\_\_\_\_  
*José Cândido Chimionato*  
*Presidente*

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: